

LEI Nº 298/2000, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

**EMENTA - Autoriza o chefe do poder
Executivo a doar terreno a Empresa
INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA.**

O Prefeito Municipal de Horizonte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado no Distrito Industrial à empresa INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA., inscrita no C.G.C.: 02.057.704/0002-07.

Art. 2º - A área doada será de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), para construção de uma indústria destinada à fabricação de produtos químicos (fungicidas), e tem como limites:

AO NORTE: por onde mede 50,00 m (cinquenta metros) com terreno de propriedade da CODITUR.

AO SUL: por onde mede 50,00 m (cinquenta metros) com a Avenida de Penetração Principal.

A LESTE: por onde mede 50,00 m (cinquenta metros) com a Rua de Ligação.

A OESTE: por onde mede 50,00 m (cinquenta metros) com a indústria ITAL DIAMANTES.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ter alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

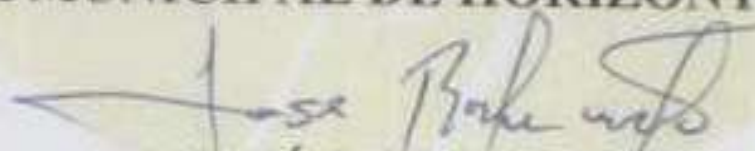
Parágrafo Único – Da proibição de que trata o capítulo deste artigo, não se aplica a Instituições Públicas financeiras que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta Lei.

Art. 4º - A empresa ficará isenta de IPTU por ocasião de sua instalação e por um período de 5 (cinco) anos, contados do exercício em que iniciar suas atividades.

Art. 5º - Fica determinado que se os trabalhos de implantação da Indústria não forem iniciados dentro de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, fica o Município com o direito de retomada do imóvel acima caracterizado, preservando assim o patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, 12 de Junho de 2000.


JOSÉ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL